



Selvino V. Segat  
Rodrigo T. Segat  
Cleci Lovatto

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.  
GRAVATAÍ-RS..

116407-131-9

**Moinhos Galópolis S.A.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº88.614.557/0001-63, com sede na cidade de Caxias do Sul-RS à Avenida Presidente Vargas nº878, Bairro Galópolis, por intermédio de seu procurador signatário e que recebe intimações na Av. Júlio de Castilhos nº1745-bl.A-sala 12- Centro, conforme procuração acostada, vem mui respeitosamente perante a V.Excia. para propor a presente

**AÇÃO FALIMENTAR**, contra

**Engraf Comércio de Embalagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº93.771.111/0001-82, com sede na cidade Gravataí-RS à Avenida Dorival Candido Luiz de Oliveira nº7994, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito:

**Dos Fatos**

1)A Requerente é credora da Requerida da quantia atualizada pelo IGP-M mais juros de 0,5% ao mês de R\$17.186,90(dezessete mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos) referente as seguintes Duplicatas Mercantis vencidas e impagas:

- DM nº091315-02 vencida em 19.03.2001 no valor de R\$883,00;
- DM nº091315-03 vencida em 26.03.2001 no valor de R\$883,00;
- DM nº091770-02 vencida em 13.03.2001 no valor de R\$1.052,00;

- DM nº091770-03 vencida em 20.03.2001 no valor de R\$1.052,00;
- DM nº093618-01 vencida em 03.04.2001 no valor de R\$863,00;
- DM nº093618-02 vencida em 10.04.2001 no valor de R\$862,00;
- DM nº093618-03 vencida em 17.04.2001 no valor de R\$862,00;
- DM nº092843-01 vencida em 21.03.2001 no valor de R\$741,50;
- DM nº092843-02 vencida em 28.03.2001 no valor de R\$740,00;
- DM nº092843-03 vencida em 04.04.2001 no valor de R\$740,00;
- DM nº094004-01 vencida em 09.04.2001 no valor de R\$908,00;
- DM nº094004-02 vencida em 16.04.2001 no valor de R\$907,00;
- DM nº094004-03 vencida em 23.04.2001 no valor de R\$907,00;
- DM nº093273-01 vencida em 28.03.2001 no valor de R\$701,00;
- DM nº093273-02 vencida em 04.04.2001 no valor de R\$702,00;
- DM nº093273-03 vencida em 11.04.2001 no valor de R\$702,00;

2)Acontece que, até a presente data, a Requerente não recebeu nenhum valor referente ao seu crédito, mesmo sendo inúmeras as tentativas efetuadas amigavelmente pela credora frente a devedora para ver seu crédito satisfeito, todavia, todas restaram infrutíferas. Tanto é verdade que os títulos de créditos foram devidamente protestados sem que ocorresse os devidos pagamentos, conforme instrumentos de protesto acostados.

3)Portanto, não restou outro meio a Requerente senão da via judicial afim de compelir a Requerida a honrar com seus compromissos assumidos e por consequência fazer a devida Justiça.

4)O crédito em questão tem origem em transações comerciais ocorridas entre as partes, conforme atestam as notas fiscais, os comprovantes de entrega de mercadorias, as triplicatas e os instrumentos de protesto em anexo.

## DE DIREITO

O direito da Requerente em propor o presente pedido de Falência da Requerida emerge do inadimplemento de obrigação líquida decorrente de título que legitime a ação executiva, de acordo com o "caput" do artigo 1º da Lei Falimentar.

Ademais, ao presente pedido estão acostados os documentos necessários para que a Duplicata Mercantil inadimplida pela Requerida fosse executada, ou sejam, as notas fiscais, as triplicatas, os comprovantes de entrega de mercadorias e os instrumentos de protesto.

Destarte, os requisitos exigidos pela Lei Falimentar para a propositura da presente demanda estão todos preenchidos, uma vez que a prova da impontualidade do devedor se dá com o protesto do título executivo extrajudicial, o qual se encontra acostado.



Selvino V. Segat  
Rodrigo T. Segat  
Cleci Lovatto

04

Jurisprudência:

E, sob a mesma ótica se posiciona a

*FALIMENTAR. CARACTERIZAÇÃO DE FALÊNCIA PELO ART.1º DO DECRETO-LEI Nº7.661/45.*

*“O pressuposto que legitima o pedido de falência, com base no artigo 1º, é a impontualidade, caracterizada pelo protesto, desnecessária a prova de insolvência do devedor, que se presume.*

*Recurso provido.*

*(Agravo de Instrumento nº594143448, 5ª Câmara Cível do TJRS, Alvorada, Rel.Des.Clarindo Favretto, 24.11.94)*

**FACE AO EXPOSTO,** Requer mui respeitosamente a V.Excia. o recebimento e deferimento do presente Pedido de Falência, com a citação do Representante Legal da Requerida, no endereço mencionado no preâmbulo desta, para pagar em 24 horas a quantia de R\$17.186,90 acrescidos de juros legais e correção monetária até o efetivo pagamento, além das custas e despesas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor do crédito ou, dentro deste mesmo prazo, depositar e apresentar defesa na forma da Lei, sob pena de ser declarada a **FALÊNCIA DA REQUERIDA.**

Protesta para provar o alegado, por todos os meios de provas no Direito admitidos e que se mostrarem necessários para o deslinde do presente feito.

Dá-se a causa o valor de R\$17.186,90.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Caxias do Sul, 10 de setembro de 2002.

p.p.   
Selvino V. Segat  
OAB/RS:5.192

p.p.   
Rodrigo T. Segat  
OAB/RS:44.532